PREFEITURA DE ORLÂNDIA

orlandia.sp.gov.br

JORNAL OFICIAL DE ORLÂNDIA

Quinta-feira, 29 de outubro de 2026 · Distribuição Eletrônica · Ano 2026 · Edição nº 2426 Extraordinária

Publicação Oficial do Município de Orlândia, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.484
De 23 de outubro de 2026.

Institui o Concurso Municipal de Literatura de Orlândia no ensino fundamental e na EJA da rede pública municipal, e dá outras providências

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA:**
Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Ficam autorizadas as diretrizes para a realização do Concurso Municipal de Literatura de Orlândia, com o objetivo de incentivar a escrita criativa, revelar talentos literários locais e valorizar o patrimônio cultural do Município.

Artigo 2º. O concurso literário terá caráter periódico e o Poder Executivo Municipal poderá realizá-lo por intermédio de seus órgãos competentes, sendo prioritariamente voltado aos alunos regularmente matriculados na rede pública municipal de ensino nas seguintes modalidades:

I – Ensino Fundamental II (do 6º ao 9º ano);

II – Educação de Jovens e Adultos (EJA).

Artigo 3º. Como mecanismo de valorização do magistério e da produção intelectual local é facultado a escolha de um (a) professor (a) ou personalidade cultural, em vida ou in memoriam, residente ou atuante no município de Orlândia, para figurar como Patrono(a) de cada edição do concurso.

§ 1º. O nome do profissional, eventualmente escolhido para a homenagem, será vinculado estrita e temporariamente à edição anual correspondente, constando nos materiais de divulgação e no respectivo edital sob a denominação: "Concurso Municipal de Literatura de Orlândia – Edição Professor (a) [Nome do Homenageado]".

§ 2º. A indicação temporária prevista neste artigo observará os princípios constitucionais da moralidade e da impessoalidade administrativa, não gerando direito à alteração da denominação permanente do concurso instituído no Art. 1º desta Lei e vedando-se qualquer espécie de promoção político-partidária.

§ 3º. A escolha do profissional a ser homenageado a cada edição ocorrerá conforme critérios definidos no regulamento ou comissão organizadora do certame, priorizando-se aqueles com relevantes serviços prestados à educação do Município.

Artigo 4º. Como parte integrante da premiação, o Poder Executivo Municipal poderá promover a publicação dos textos premiados e das menções honrosas de cada edição, nos seguintes formatos:

I – Formato Digital (e-book): para ampla difusão gratuita nos canais oficiais do Município e plataformas digitais;

II – Formato Físico (impresso): destinado à distribuição gratuita, exposição em feiras literárias e eventos locais, bem como para incorporação ao acervo cultural e histórico do Município.

Artigo 5º. Fica autorizada a participação e a colaboração da iniciativa privada, de entidades da sociedade civil e de organizações não governamentais na execução do Concurso, inclusive mediante a concessão de patrocínios, doação de prêmios institucionais, apoio logístico ou custeio das publicações de que trata o Art. 4º desta Lei.

Parágrafo único. A cooperação com a iniciativa privada dar-se-á sem prejuízo da gestão pública do certame e observará a legislação vigente aplicável a parcerias e convênios.

Artigo6º. O Poder Executivo Municipal regulamentará, por meio de edital próprio para cada edição, as categorias literárias, os critérios de avaliação, as premiações e os prazos de inscrição.

Artigo 7º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, ou por meio de parcerias firmadas na forma do Art. 5º, devendo a LOA, LDO e PPA se adequarem para sua execução.

Artigo 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

JORGE GABRIEL GRASI
Prefeito Municipal
Autógrafo nº 044/26
Projeto de Lei nº 014/2026 - CM

.....

LEI Nº 4.485
De 23 de outubro de 2026.

Dispõe sobre as garantias procedimentais, a ampla defesa e a suspensão de prazos preclusivos em processos administrativos de regularização de polos produtivos no âmbito do Município de Orlândia, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA:**
Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Esta Lei estabelece normas gerais sobre os direitos dos administrados e garantias procedimentais em processos administrativos municipais direcionados à regularização de atividades no Distrito Industrial "Francisco Diniz Junqueira".

Artigo 2º. Ficam suspensos, pelo prazo improrrogável de 12 (doze) meses, os prazos preclusivos e decadenciais para apresentação de documentos, adequações burocráticas e defesas administrativas das empresas que se encontrem em fase de regularização perante o Município.

Artigo 3º. Fica vedada, durante o período de

suspensão de que trata esta Lei, a declaração de caducidade, a preclusão administrativa dos direitos protocolados ou o arquivamento definitivo dos requerimentos pendentes de análise por decurso de prazo.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de setembro de 2026.

JORGE GABRIEL GRASI
Prefeito Municipal
Autógrafo nº 043/26
Projeto de Lei nº 013/2026 - CM

.....

Portarias

P O R T A R I A Nº 33.529
DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

"ENQUADRA O VENCIMENTO BASE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS APONTADOS NOS ANEXOS I DESTA PORTARIA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, Estado de São Paulo**, EXCELENTÍSSIMO SENHOR JORGE GABRIEL GRASI,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – FICA O VENCIMENTO BASE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL, REFERIDOS NO ANEXO I DESTA PORTARIA FIXADO NOS NÍVEIS, ATÉ DECLINADO CONFORME PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR 3823 DE 10 DE AGOSTO DE 2011.

ARTIGO 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GOVERNO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
29 DE OUTUBRO DE 2026
JORGE GABRIEL GRASI
PREFEITO MUNICIPAL

Anexo I – Portaria nº 33.529

	Matr.	Nome	Admissão	Cargo	Referência Atual Cód.	Ref/Nível	Novo Nível
1	4925	CÉLIA REGINA PINHO PIAI	11.11.2010	PSICOPEDAGOGA		REF. 14 – D	E
2	4924	GABRIELA GUARNIERI MENDES	09.11.2010	PSICOPEDAGOGA		REF. 14 – C	D
3	4923	SIMONE PEREIRA DA SILVA	09.11.2010	PSICOPEDAGOGA		REF. 14 – D	E

P O R T A R I A Nº 33.530
DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

"CONCEDE, 30 dias de Licença-prêmio em gozo, referente ao **3º**quinquênio do (a) funcionário (a) **SRA. SIMONE PEREIRA DA SILVA."**

P O R T A R I A Nº 33.531
DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A CESSÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, A SRA. FILOMENA APARECIDA NUNES NO PERÍODO DE 29.10.2026 A 29.10.2027".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO, EXCELENTÍSSIMO SENHOR JORGE GABRIEL GRASI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CEDER A SERVIDORA, FILOMENA APARECIDA NUNES, portadora do CPF nº 036.xxx.xxx-xx**, titular do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo B, para a Junta de Serviço Militar no Município de Orlândia, em atendimento ao convênio, celebrado com a União em 3 de Janeiro de 2005, autorizado pela Lei Municipal nº 3369 de 30 de abril de 2004.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GOVERNO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
29 DE OUTUBRO DE 2026
JORGE GABRIEL GRASI
PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº 33.532
DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DA SECRETÁRIA DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA."

JORGE GABRIEL GRASI, Prefeito do Município de Orlândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora pública **Filomena Aparecida Nunes**, portadora do CPF nº 036.xxx.xxx-xx/SSP-SP, para desempenhar as funções de Secretária da Junta de Serviço Militar no Município de Orlândia.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
29 DE OUTUBRO DE 2026
JORGE GABRIEL GRASI
PREFEITO MUNICIPAL

.....

PORTARIA n.º 33.533
de 29 de Outubro de 2026.

"Prorroga o prazo dos trabalhos da Comissão e da conclusão do processo administrativo instaurado pela Portaria n.º 33.204 de 30 de Julho de 2026, contra a empresa ***GLOBAL TEK PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA****, CNPJ n.º* ***05.009.984/0001-95****, em decorrência do Pregão Eletrônico 103/2025 (contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial nas unidades de saúde ligadas a Secretaria Municipal de Saúde), visando apurar a aplicação de eventuais penalidades legais (Lei*

Federal nº 14.133/2021), bem como das previstas no instrumento convocatório (cláusula doze), decorrentes, em tese, do cometimento de descumprimento das cláusulas contratuais, com fundamento no art. 137, inciso I, c/c o art. 138, inciso I, ambos da Lei Federal n;º 14.133/2021, e na cláusula Décima Terceira do Contrato Administrativo (da extinção contratual)".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso XXVII do art. 90 da Lei Orgânica do Município de Orlândia;

RESOLVE:

Art. 1.º Fica prorrogado, por mais **90 (noventa) dias**, a partir de 30 de Outubro (10) de 2026, o prazo dos trabalhos da Comissão designada pela Portaria n.º 33.204, de 30 de Julho (07) de 2026, para a conclusão do processo administrativo em epígrafe.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia/SP, 29 de Outubro de 2026.

JORGE GABRIEL GRASI

Prefeito Municipal

.....

Audiência Pública

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLÂNDIA

CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE – 2º QUADRIMESTRE/2026

LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 141/2012

Nos termos do Art. 36, § 5º da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, **COMUNICAMOS** que a Audiência Pública da Saúde, relativa ao 2º quadrimestre/2026, ocorrerá no dia **3 de novembro de 2026**, a partir das 14h00, no Auditório "Veraldo Cotian" da Câmara Municipal de Vereadores de Orlândia, sito à Avenida do Café, nº 644 – Centro.

Mario Pires Leal

Secretário Municipal de Saúde

.....

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Jorge Gabriel Grasi faz público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 92/2026.

CONTRATADA: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AÇÕES JUDICIAIS.**

VALOR: R$ 104.895,00

PRAZO: 01 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação oficial.

DATA: 27 de Outubro de 2026.

Orlândia, 29 de Outubro de 2026. Jorge Gabriel Grasi – Prefeito Municipal.

.....

Terceiro Setor

Extrato Apostilamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA (SP) torna público o que segue:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 19/2026

Primeiro Termo de Apostilamento do Termo de Colaboração nº 19/2026

Município de Orlândia e a OSC I**NSTITUTO OSWALDO RIBEIRO DE MENDONÇA - IORM**

O MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.351.749/0001-11, com sede administrativa na Praça Coronel Orlando, nº 600, Centro, Orlândia/SP, **RESOLVE EXPEDIR,** com base no art. 68, II, do Decreto Municipal nº 5.465/2025 c.c. com o Paragrafo Único do Art. 51 da Lei Federal nº 13.019/2014, a presente **CERTIDÃO DE APOSTILAMENTO** ao **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 19/2026**, celebrado entre o Município de Orlândia e a Organização da Sociedade Civil **INSTITUTO OSWALDO RIBEIRO DE MENDONÇA - IORM –,** *inscrito no CNPJ/MF sob nº. 07.602.959/0002-27,* para **AUTORIZAR** a alteração do número da Conta Corrente que consta no Termo de Colaboração nº 19/2026, uma vez que a Entidade alterou o número da referida conta, após a assinatura do Termo de Colaboração.

Orlândia, 29 de outubro de 2026.

.....

ORLÂNDIA PREV

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N° 0664/2026

De 22 de Outubro de 2026

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte à **Sra. Regina Célia Azambuja Vallin,** em razão do falecimento do servidor aposentado da municipalidade **Sr. Nestor Vallin."***

.....

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICIPIO

ORLÂNDIA
CUIDAR, INOVAR, TRANSFORMAR
GESTÃO 2025 - 2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
Prefeitura Municipal de Orlândia: Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600 – Centro CEP: 14620-000
(16) 3820-8000

PREFEITO MUNICIPAL:
Jorge Gabriel Grasi

VICE-PREFEITO:
Murilo Santiago Spadini

CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
Câmara Municipal de Orlândia: Avenida do Café, nº 644 – Centro
CEP: 14620-000
(16) 3826-1658

PRESIDENTE
Gilson Moreira

VICE-PRESIDENTE
Rafael Palma de Araújo

1º SECRETÁRIO
Juliane Fernanda Pompilio

2º SECRETÁRIO
Luiz Donizeti da Cruz

VEREADORES
Antônio Carlos Leite
Clodoaldo Santana da Silva
Gilson Moreira
João Vitor Alves
Juliane Fernanda Pompilio
Luis Donizeti da Cruz
Max Leonardo Define Neto
Paulo Rodrigues Alves Pereira
Rafael Palma de Araújo
Sebastião Atílio da Silva
Vitor Fávaro Tonetto

Encarregado LGPD: Márcio Favaro Cherubim

Jornal Oficial do Município de Orlândia

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Orlândia/SP, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014
Prefeitura Municipal de Orlândia/SP – CNPJ 45.351.749/0001-11

comunicacao@orlandia.sp.gov.br
www.orlandia.sp.gov.br
(16) 3820-8005